

POLÍTICA DE **GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL**

Elaboração: NOVEMBRO 2025 | Versão 3.0



Folha de controle

informações gerais

Política de Gerenciamento de Risco de Capital	
Título	
Número da Versão	V_3.0
Responsável	Área de Risco
Data da Aprovação	12/11/2025
Data da Próxima Revisão	Bianual Permanecendo vigente até que seja atualizada ou revogada.
Documentos Relacionados e Base Normativa Não Exaustiva	Resolução CMN nº 4.557/17 Resolução Bacen nº 4.192/13 Resolução Bacen nº 4.193/13

ÍNDICE

1	Introdução.....	4
2	Objetivo.....	4
3	Aplicabilidade	4
4	Base normativa	4
5	Diretriz.....	4
5.1.	Norma operacional do gerenciamento de capital.....	5
5.2.	Estrutura de gerenciamento do risco de capital	5
5.3.	Processo de gerenciamento do capital	6
5.4.	Requerimento mínimo de capital.....	6
6	Definições.....	7
7	Responsabilidades	7
8	Gerenciamento integrado de riscos.....	7
9	Plano de capital	8
10	Vigência.....	9
11	Disposições finais	9
12	Histórico de versões	9
13	Responsáveis pelo documento e aprovação	9



1 Introdução

A Política de Gerenciamento de Risco de Capital ("Política"), inerente a VERT Distribuidora de Valores Mobiliários Ltda ("VERT DTVM"), demonstra o compromisso da alta administração em prover práticas e procedimentos específicos em cumprimento à legislação vigente.

2 Objetivo

Esta Política tem como objetivo estabelecer e dar transparência aos princípios que regem a administração e a tomada de decisões relativas ao gerenciamento de risco de capital inerente à VERT, incorporando análises do ambiente econômico, competitivo, político e demais fatores externos.

3 Aplicabilidade

Estão sujeitos ao disposto na presente Política todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, investidores, prestadores de serviços e demais colaboradores da VERT DTVM (individualmente "Colaborador" ou, em conjunto, "Colaboradores").

4 Base normativa

A presente Política está em consonância com:

- Resolução CMN nº 4.557/17;
- Resolução Bacen nº 4.193/13;
- Resolução Bacen nº 4.192/13.

5 Diretriz

- A atividade de gerenciamento de risco de capital é executada pela área de Gestão de Riscos, não sendo suas atividades relacionadas às áreas de negócios e demais áreas relacionadas a atividade de mercado de capitais.



- O processo de gestão de capital é articulado por meio de um plano anual de capital aprovado pela Diretoria Executiva.
- O plano anual de capital tem como objetivo manter um nível de capital adequado considerando: a) as diretrizes estratégicas, b) o ambiente macroeconômico e regulamentar, c) o apetite de risco explicitado na RAS.

5.1. Norma operacional do gerenciamento de capital

- O índice de Basileia será o indicador de acompanhamento e de controle de risco de capital utilizado pela VERT;
- A definição das metas e limites deverá fazer parte do Comitê de Risco, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- O acompanhamento do índice é de responsabilidade da Diretor de Gestão de Risco responsável pelo gerenciamento de risco de capital, que deverá convocar o Comitê de Risco, independente do calendário de reuniões aprovado para o ano.
- Sempre que o índice de Basileia estiver abaixo da meta definida, ou esta condição seja visualizada em sua projeção, o Comitê de Risco deverá se reunir, para avaliar os motivos e, se necessário, apontar medidas restritivas ou preventivas para sua readequação.

5.2. Estrutura de gerenciamento do risco de capital

- Assegurar que as políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de capital sejam claramente documentadas e estabeleçam mecanismos destinados a manter o Patrimônio de Referência (PR) e o Capital Principal compatíveis com os riscos incorridos pela empresa.
- Estabelecer rotinas e procedimentos para o gerenciamento de risco de capital.
- Ser compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e com a dimensão da exposição a risco da empresa.
- Garantir o encaminhamento das políticas e estratégias para o gerenciamento de risco de capital, bem como o Plano de Capital, para aprovação e revisão anual da Diretoria Executiva, a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico e com as condições de mercado.
- Gerar relatórios gerenciais tempestivos para a Diretoria Executiva e Comitê de Riscos, que apontem eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de capital e ações para corrigi-las.
- Definir claramente a governança, as responsabilidades dentro do processo de gerenciamento de



risco de capital e divulgar decisões e políticas relacionadas a esse processo para as áreas impactadas.

5.3. Processo de gerenciamento do capital

- Identificação e análise dos riscos relevantes aos quais a empresa está exposta e avaliação da necessidade de capital para fazer face a esses riscos.
- Desenvolvimento do Plano de risco de capital, abrangendo o horizonte mínimo de três anos, considerando as diretrizes estratégicas, o ambiente econômico e regulamentar e o apetite de risco.
- Realização de exercícios de testes de estresse, visando à análise de impacto de eventos severos sobre o nível de capitalização da empresa.
- Monitoramento e avaliação interna da adequação de capital e elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

5.4. Requerimento mínimo de capital

O requerimento mínimo de capital da VERT é expresso na forma do Índice de Basiléia que relacionam o capital disponível, demonstrado na forma do Patrimônio de referência (PR), e os ativos ponderados pelo risco (*Risk weighted assets* ou RWA). Estes requerimentos mínimos seguem o conjunto de resoluções e circulares divulgadas pelo Banco Central do Brasil conhecidos como Basileia III.

O PR consiste no somatório do Nível I (que compreende o capital principal e o capital complementar) e do Nível II, conforme definido nos termos da legislação vigente. Para fins do cálculo desses requerimentos mínimos de capital, de acordo com Bacen, deve ser apurado o montante total do RWA como soma das parcelas dos ativos ponderados pelo risco de crédito (RWAcPad), risco operacional (RW AoPad), risco de mercado (RWAmPad) e pelo risco da carteira classificada fora da carteira de negociação ("Banking" ou Rban) decorrentes da variação de taxas de juros nas operações de crédito.

O requerimento mínimo de PR corresponde à aplicação de um fator "F" ao montante de RWA. O limite mínimo, exigido pelo Banco Central do Brasil, do Índice de Basiléia é 11% (onze porcento), sendo calculado conforme segue:

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$



6 Definições

O gerenciamento de risco de capital pode ser definido como o processo contínuo de monitoramento e controle de capital mantido pela VERT, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos aos quais está sujeita e planejamento de metas e necessidades de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A VERT, por meio do seu gerenciamento de risco de capital procura manter um patamar superior ao requerido de capital mínimo regulatório. É efetuado por meio de mecanismos de monitoramento e avaliação periódica da posição de capital com base em informações contábeis e gerenciais. O gerenciamento de capital da VERT é realizado através do monitoramento e controle dos requerimentos mínimos exigidos ao Patrimônio de Referência (PR), Patrimônio de Referência Exigido (PRE) e do Índice de Basiléia.

7 Responsabilidades

Diretoria de Riscos

- Auxiliar a Diretoria Executiva na definição dos limites do índice de Basiléia, para estabelecer as metas orçamentárias, e definir a alocação de recursos para produtos da base ou novos.
- Acompanhamento, avaliação e monitoramento da exposição ao risco de liquidez baseado no gerenciamento ativo do fluxo de caixa do grupo.

Comitê de Risco

Nos termos do Regimento Interno o Comitê de Risco é o responsável por acompanhar, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos o índice de Basiléia, a projeção do caixa e suas aderências as metas e limites definidos, apontando, quando necessário, as medidas para readequação ou redefinição de metas e limites, reportando-se para o Diretor de Risco.

8 Gerenciamento integrado de riscos

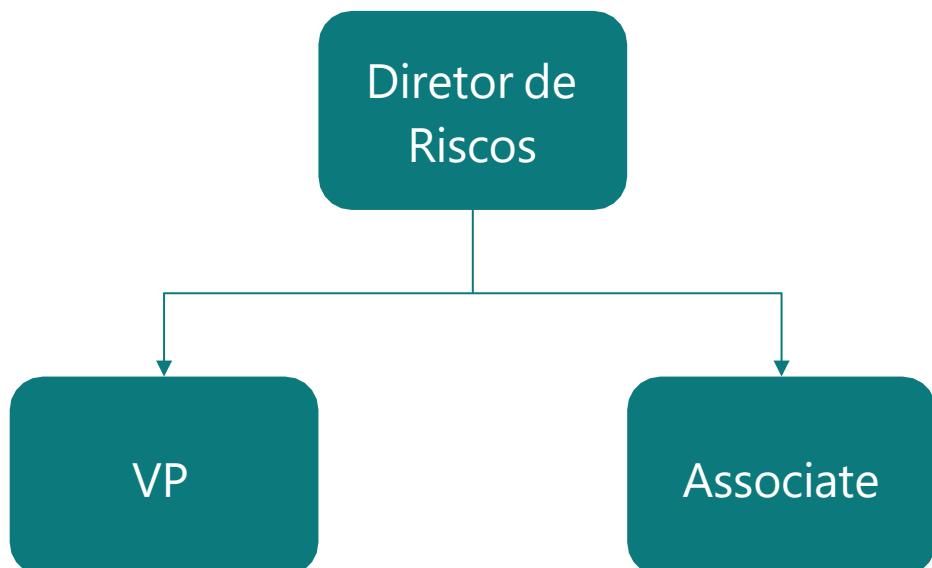
Também contempla as estruturas do gerenciamento contínuo de capital, gerenciamento integrado de



riscos de crédito, mercado, operacional, liquidez, socioambiental e demais riscos relevantes, alinhada às estratégias de longo prazo definidas pela Diretoria Executiva.

Assim, o conglomerado VERT faz parte do Segmento 4 (S4), resultante do enquadramento de instituições com porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB, em relação a exposição total do Ativo.

Para atender às exigências regulamentares, a estrutura de gerenciamento de Riscos do Conglomerado VERT é compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão de sua exposição aos riscos.



9 Plano de capital

- Estruturado de forma consistente com os objetivos estratégicos da empresa visando garantir a manutenção de um nível adequado e sustentável de capital.
- Contempla as projeções financeiras, que consideram a política de distribuição de resultados e dividendos, dentre outros, para no mínimo os três anos seguintes da data-base, destacando as principais fontes de capital.
- Revisado e aprovado anualmente pela Diretoria Executiva.



10 RAS

A Declaração de Apetite a Riscos (RAS) consolida as diretrizes definidas pela Diretoria da VERT DTVM, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/2017, que trata da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital. O documento tem como propósito expressar a cultura de gestão de riscos adotada pela instituição, estabelecendo os tipos e níveis de riscos que a VERT DTVM está disposta a assumir no desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, busca orientar o planejamento estratégico e de negócios, auxiliando a Diretoria na alocação eficiente do capital, dentro de limites de risco considerados aceitáveis, em consonância com o mercado e o cenário regulatório em que está inserida. Adicionalmente, a RAS visa promover e reforçar a cultura de risco em todas as áreas da empresa, fomentando a conscientização dos colaboradores quanto aos riscos aceitos na busca pelo cumprimento dos objetivos estratégicos da organização.

Adicionalmente o monitoramento é realizado regularmente e apresentado no Comitê de Riscos da DTVM. Exceções aos limites previamente definidos, bem como novos riscos associados ao Negócio são apresentados para que ações sejam tomadas com responsáveis e prazos para a resolução das mesmas são escalas ao Comitê Executivo da VERT DTVM.

O documento em questão é denominado Declaração de Apetite por Riscos (RAS) datado de Setembro/2025 e aprovado pelo Comitê de Riscos da VERT DTVM (vide seção 11).

11 Governança

11.1. Comitê de Riscos DTVM

O Comitê é responsável pelo monitoramento, acompanhamento e gerenciamento de risco da "VERT DTVM", bem como pela mitigação de conflitos de interesse, sempre buscando alinhamento às melhores práticas de mercado e atendimento regulatório sempre pautada pela transparência.

As reuniões acontecem mensalmente ou de maneira extraordinária sempre que houver necessidade.

Todas as decisões são registradas e assinadas pelos membros abaixo dispostos:

- CEO¹;
- COO¹;
- Diretor de Compliance e Jurídico¹;
- Diretor de Riscos¹;



- Equipe de Riscos (Secretário²).

1. Membros Votantes
2. Responsável pela convocação, envio prévio do material, elaboração da Ata, coleta das assinaturas e envio ao Compliance para arquivamento para fins de auditoria.

11.2. Comitê Executivo

Fórum máximo da VERT Capital com reuniões regulares e presença do principais executivos da companhia. O objetivo é endereçar assuntos que não passíveis de serem deliberados pelo comitê acima e/ou possam acarretar risco de imagem à instituição.

12 Vigência

A presente Política será revisada bianualmente ou sempre que se observarem mudanças relevantes nas condições descritas acima.

13 Disposições finais

Esta Política deve ser aplicada em conjunto com as demais políticas e regras da VERT DTVM.

14 Histórico de versões

Versão	Motivo	Data	Descrição	
			Responsável	
1.0	Versão Inicial	31.01.2023	Área de Risco	Criação da Política
2.0	Revisão Versão	18.04.2023	Área de Risco	Revisão
3.0	Revisão Regular	12.11.2025	Área de Riscos	<ul style="list-style-type: none">i. Atualização da estrutura da área de Riscosii. Inclusão da RASiii. Detalhamento da Governança

15 Responsáveis pelo documento e aprovação

Responsável	Departamento
Elaboração/ Revisão	Área de Risco
Aprovação	Comitê de Riscos DTVM